



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria**

EDITAL UNILA Nº 02/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017

O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria nº 722/2017 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/1990 e o que consta no Art. 43 do Regimento Geral da Universidade, torna público o presente Edital que regerá o processo eleitoral para a representação dos Técnico-administrativos em Educação – TAEs no Conselho Universitário, gestão 2017/2019 nos termos do Estatuto da Universidade, Regimento Geral da UNILA e deste Edital.

1. DAS DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da eleição dos representantes dos Técnico-administrativos em Educação, para a composição do Conselho Universitário - CONSUN, gestão 2017/2019.
- 1.2. As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.
- 1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES respectivamente.

2. DAS REPRESENTAÇÕES

2.1. Conselho Universitário – CONSUN – Art. 4º, inciso X do Regimento Geral:

Elegíveis	Número de Vagas	Eleitores
Técnico-administrativos em Educação do quadro ativo permanente em exercício na UNILA	3 chapas (titular e suplente)	Técnico-administrativos em Educação do quadro ativo permanente da UNILA.

2.2. Junto ao(a) representante titular, será eleito o(a) seu(sua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo(a) em casos de impedimento.

3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

- 3.1. São elegíveis para as representações dos Técnico-administrativos em Educação às quais se refere este Edital, todos os TAEs admitidos na carreira da UNILA, em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, § IV do Regimento Geral e conforme especificado no item 2.1 deste Edital.
- 3.2. São inelegíveis os membros em exercício de outras comissões superiores ou conselhos, os membros da Comissão Eleitoral designada para este Edital, os em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

3.3. Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, Técnico-administrativos em Educação do quadro ativo permanente da UNILA.

3.4. A verificação do vínculo requerido neste Edital será feita junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico disponível no sítio INSCREVA através do endereço <https://inscreva.unila.edu.br/>.

4.1.1. O formulário será composto pelos seguintes campos:

4.1.1.1 Nome completo do(da) titular, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.2 SIAPE do(da) titular, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.3 Correio eletrônico institucional do(da) titular (com a terminação “@unila.edu.br”), de preenchimento obrigatório;

4.1.1.4 Nome completo do(da) suplente, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.5 SIAPE do(da) suplente, de preenchimento obrigatório;

4.1.1.6 Correio eletrônico institucional do(da) suplente (com a terminação “@unila.edu.br”), de preenchimento obrigatório;

4.1.1.7 Descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo dos(as) candidatos(as) (máximo 800 caracteres);

4.1.1.8 Foto do(da) titular ou do(a) titular e suplente em arquivo único (tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels);

4.2. A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética dos nomes dos(as) titulares.

4.3. Os(as) interessados(as) deverão submeter uma única inscrição sob pena de desclassificação em todas as candidaturas.

4.4. O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2. No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

5.2.1. Utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UNILA, desde que não danifiquem os bens da Instituição;

5.2.2. Visita aos locais comuns de trabalho, desde que não interrompam as atividades acadêmicas e administrativas;

5.2.3. Promover reuniões eleitorais para exposição das propostas da chapa;

5.2.4. Distribuir *folders*, folhetos e broches;

5.2.5. Utilização de páginas virtuais para divulgação da chapa.

5.3. No período de campanha eleitoral não será permitido:

5.3.1. Propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas.

5.3.2. Confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

5.3.3. Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato;

5.3.4. Arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

5.4. A campanha e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

5.5. A Universidade não disporá de recursos para confecção de material de divulgação dos candidatos como máquina de fotocópia, papel, impressos e outros.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3. O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4. Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.5. Cada TAE votará em até 01 (uma) chapa para seus representantes por eleição.

6.6. As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão, às 17h, do segundo dia da eleição na UNILA - VILA A, situada na Avenida Sílvio Américo Sasdeli, 1842, sala 102, gabinete 1, Foz do Iguaçu – PR, pela Comissão Eleitoral designada para este Edital.

Parágrafo único. Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final.

7.2. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.3. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.4. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.5. A homologação dos resultados será divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela Comissão Eleitoral designada para este edital, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

8.2. O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

8.3. Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo I assinado e encaminhado à Comissão Eleitoral designada para este edital, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional (@unila.edu.br) para o correio eletrônico processos.eleitorais@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

8.4. Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela Comissão

Eleitoral designada para este edital.

9. DO MANDATO

9.1. O mandato dos representantes Técnico-administrativos em Educação eleitos por este Edital terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por mais 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher no ato da inscrição, qual categoria irá representar.

10.2. Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.3. Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

10.4. Os casos omissos neste Edital serão recebidos, analisados e respondidos pela Comissão Eleitoral designada para este Edital.

11. CRONOGRAMA

Publicação do edital	03.07.17
Período para inscrição das candidaturas	De 11.07.17 a 17.07.17
Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas	18.07.17
Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas	De 19.07.17 a 20.07.17
Homologação das candidaturas	21.07.17
Eleições	Das 14h de 15.08.2017 às 17h de 16.08.2017
Apuração e divulgação do resultado	16.08.2017
Período para recursos relativos ao resultado	17.08.2017 a 18.08.2017
Homologação dos resultados	21.08.2017
Publicação da portaria de designação	22.08.2017

Gustavo Oliveira Vieira
Reitor *pro tempore*

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome Completo:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

RECURSO	
Recurso Dirigido à(ao):	
Motivo do Recurso:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017

DECISÃO DO RECURSO (Para uso da Comissão Eleitoral)	
() Indeferido	() Indeferido
Motivo:	
Assinatura de representante da Comissão Eleitoral:	

Local e data:	Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017